



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Rua Tiradentes, s/nº - Vila Jahu - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com/www.polocuesta.com.br

Municípios Integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel

Botucatu, 24 de novembro de 2021.

À
Câmara municipal de Botucatu – SP

Num. Protocolo
01220/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

DATA: 29/11/2021 HORA: 09:50

Procedência: Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 833/2021

Assunto: Solicitação de Informações – Requerimento n.º 833/2021

Prezados Senhores

Em resposta ao Ofício n.º 761/2021/GP de 26 de outubro de 2021, referente à solicitação de informações a respeito da proposta de ampliação da atividade do consórcio denominado Polo Cuesta, para consórcio multifinalitário:

Inicialmente, cumpre esclarecer que ampliar e tornar o Consórcio Multifinalitário é uma prerrogativa que o Presidente do Conselho de municípios, juntamente com os demais prefeitos possuem, de acordo com o disposto no Estatuto do Consórcio, senão vejamos:

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 40 - O estatuto do Consórcio poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho de Municípios ou de pelo menos 2 (dois) integrantes do Conselho de Municípios desde que:



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ - 04.715.408/0001-09

Rua Tiradentes, s/nº - Vila Jahu - Box LE 9 - CEP 18611-087 - Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com/www.polocuesta.com.br

Municípios Integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel

I – A alteração ou reforma seja discutida em reunião dos integrantes do Conselho de Municípios e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II – A alteração ou reforma não contrarie as finalidades do consórcio;

Sendo assim, referida ampliação não contraria as finalidades do consórcio, tendo em vista que não haverá alteração com relação ao turismo, ou seja, o turismo continuará sendo tratado pelo Consórcio dentro de uma Câmara Técnica, porém serão incluídos outros temas de interesse regional que poderão ser tratados em novas Câmaras Técnicas, como por exemplo o Desenvolvimento Regional, Saúde e Meio Ambiente.

Os prefeitos precisam buscar soluções regionais, tendo em vista que, a partir de 2022, muitos recursos que viriam diretamente para as prefeituras não mais virão, vindo, apenas, por Associações ou Consórcios.

Portanto, referida alteração através da ampliação do consórcio, é uma das formas do Polo Cuesta se organizar no sentido de que ele esteja preparado para atender demandas da região e da cidade, contando inclusive com o apoio do Sebrae.

Informamos conforme as perguntas de esclarecimentos elaboradas, as seguintes respostas:

1 – Os Conselhos Municipais de Turismo não foram consultados, porque não haverá nenhuma mudança no Consórcio com relação às tratativas do tema Turístico, que terá o tratamento que sempre recebeu.



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Rua Tiradentes, s/nº - Vila Jahu - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com/www.polocuesta.com.br

Municípios Integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel

Ressalta-se que a ampliação no Consórcio, de acordo com o Estatuto, é uma prerrogativa exclusiva do Conselho de Prefeitos, e todos os Prefeitos foram consultados para tal medida, inclusive com a realização de reunião específica dos integrantes do Conselho de Municípios que foi devidamente aprovada pelos votos da totalidade de seus integrantes;

O Estatuto é claro com relação a não alteração da finalidade do Consórcio. Entretanto, o Consórcio não terá a sua finalidade alterada, muito pelo contrário, haverá uma inclusão de outras finalidades, sem nenhum prejuízo à aquela já existente.

2 – Primeiramente não haverá uma descontinuidade no Consórcio, muito pelo contrário, ele continuará tendo como premissa principal o Desenvolvimento Regional, porém não será mais somente voltado para o turismo, atendendo dessa maneira outros temas de interesse comum, trazendo vantagens e desenvolvimento para a região da qual ele é atribuído.

3 – Para referida alteração/ampliação, não existe a necessidade de se consultar o Ministério do Turismo e a Secretaria Estadual de Turismo, porque não existem sanções, muito pelo contrário, a ampliação do escopo do Consórcio vai ao encontro, inclusive, das Políticas de Estado que são emanadas pela União e pelo próprio Governo do Estado de São Paulo que, recentemente, lançou um programa denominado “SP Mais Consórcios”, no sentido de que, assim como já existe a tratativa para o Desenvolvimento Regional em função do Turismo, essas tratativas serão ampliadas para outros temas de interesse regional, para que esse desenvolvimento aconteça como um todo.



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ - 04.715.408/0001-09

Rua Tiradentes, s/nº - Vila Jahu - Box LE 9 - CEP 18611-087 - Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com/www.polocuesta.com.br

Municípios Integrantes: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel

Inclusive, o governo atualmente vem estimulando esse tipo de consórcio.

4 - A alteração do Estatuto não tem efeito em duplicidade, porque a entrada do Consórcio na cidade é por mera deliberação no município, ou seja, não existe nenhuma obrigação. A forma como o Estado divide geograficamente a organização dos municípios, inclusive, para que de forma mais efetiva organize tudo aquilo que emana do Estado, não tem relação alguma com o Consórcio, que poderá ser visto de outra maneira.

Atualmente existem nove municípios que fazem parte do Consórcio, como Multifinalitário, diversas outras cidades vão querer atribuí-lo, potencializando inclusive o turismo da região.

5 - No mais, com todo respeito aos nobres vereadores, para que ocorra a referida ampliação do consórcio, não existe a necessidade de consulta prévia às Câmaras Municipais, uma vez que trata-se de uma prerrogativa do Poder Executivo, através do Conselho de Prefeitos, e que no decorrer do processo, havendo uma ampliação para que outros temas tenham as suas próprias Câmaras técnicas, se necessário for, os Prefeitos encaminharão para às Câmaras municipais respectivas os projetos de lei para incluir os novos temas e discussão no Consórcio.

Assim, aproveito a oportunidade para externar protestos de distinta consideração.


RICARDO SALARO NETO
Presidente do Conselho de Municípios
Polo Regional de Desenvolvimento Turístico - Polo Cuesta.